Docusign Envelope ID: 5F6B3879-7D84-4B43-8A8F-7EF2C4C32263

CONFRAPAR GP FEEDER I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 63.075.937/0001-46

6º ATO DO ADMINISTRADOR

Pelo presente instrumento particular, a **CONFRAPAR REP S.A.,** instituição com sede na Rua Engenheiro Caetano Lopes, nº. 224, apto 500, Bairro Sion, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.315-350, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.255.571/0001-53, autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM nº. 9.222, de 20 de março de 2007, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social e demais documentos societários ("Administradora"), na qualidade de administradora do **CONFRAPAR GP FEEDER I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, cujo Regulamento foi devidamente arquivado perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da legislação vigente ("Fundo"), **INFORMA** e **RESOLVE** o que segue:

Considerando que:

I. O Regulamento do Fundo prevê a cobrança de Taxa Global destinada aos Prestadores de Serviços Essenciais, consistindo em taxa unificada que contempla a remuneração devida à Administradora e ao Gestor;

II. O Código de Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA ("Código ANBIMA"), em especial nos Artigos 11 e 15 do Anexo Complementar III - Regras e Procedimentos para Todas as Categorias de Fundos de Investimento ("Anexo do Código"), estabelece a obrigatoriedade de divulgação da segregação da Taxa Global, quando adotada pelos Prestadores de Serviços Essenciais;

III. Os Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo já promoveram ampla divulgação, transparência e acesso às informações relativas à segregação da Taxa Global, por meio de Ato do Administrador devidamente divulgado junto à CVM, bem como por meio da disponibilização do Sumário de Remuneração na página eletrônica do Gestor, em conformidade com o disposto no Artigo 15 do Anexo do Código;

IV. Os Artigos 18 e 93 do Anexo do Código determinam que os Prestadores de Serviços Essenciais deverão incluir, no Regulamento do Fundo, em conjunto com a previsão da Taxa Global, o link para visualização da segregação das taxas dos prestadores de serviços na Plataforma de Transparência de Taxas da ANBIMA, estabelecendo como data limite para a efetivação de tais alterações o dia 31 de março de 2026;

RESOLVE a Administradora:

Alterar o Regulamento do Fundo para incluir Parágrafo Único ao Artigo 8 do Anexo, com o objetivo de ampliar a transparência na divulgação da segregação da Taxa Global, em estrito cumprimento às disposições e determinações da ANBIMA.

São Paulo, 28 de janeiro de 2026.

O restante desta página foi deixado intencionalmente em branco.

Assinaturas na página seguinte.

Docusign Envelope ID: 5F6B3879-7D84-4B43-8A8F-7EF2C4C32263

Página de assinaturas do 6º Ato do Administrador do Fundo CONFRAPAR GP FEEDER I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA, em 28 de janeiro de 2026.

DocuSigned by: 16C0C1A74B2E4A7...
Assinado por: CD8C1258C6A0409...

CONFRAPAR REP S.A.
(Administradora)

Testemunhas:

1. DocuSigned by: Camila Carvalho Gonçalves 87F5E8012A0F44A...
Nome: Camila Carvalho Gonçalves
CPF: 135.682.096-40

2. Assinado por: Nathália de Souza Lins Nascimento Ribeiro Trind CF62884A0FE749F...
Nome: Nathália de S L N R Trindade
CPF: 150.922.857-88

Docusign Envelope ID: 5F6B3879-7D84-4B43-8A8F-7EF2C4C32263

ANEXO I

Regulamento Consolidado do Confrapar GP Feeder I - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

(vide anexo)

****